



UNITINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
GABINETE DA REITORIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DO NÚCELO DE AÇÕES COLETIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Recomendação nº: 650 – PROPAC 191

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85 com sede na 108 Sul, Alameda 11, Conjunto L, Lote 03, Centro, Palmas - TO (CEP: 77020-122), neste ato representada pelo **JOABER DIVINO MACEDO**, casado, economista, portador do CPF Nº 264.879.341-00 e da C.I. Nº 1.101.199 SSP/GO, nomeado pelo ato nº 62 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/2011, residente e domiciliado em Palmas-TO, pautando-se pela adequação de seus atos ao fim visando, buscando sempre atender ao interesse público, bem como o atendimento aos princípios constitucionais, e considerando a **Recomendação nº: 650 – PROPAC 191**, vem tempestivamente, diante de Vossa Excelência para aprestar as seguintes **INFORMAÇÕES**, referente o item I e II da recomendação:

I – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A UNITINS incluiu no Processo Seletivo/Vestibular 2014/1-1 o benefício da isenção da taxa de inscrição para os hipossuficientes nos termos expendidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

II – DA EXIGUIDADE DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR 2014

As inscrições do certame foram prorrogadas pelo prazo máximo possível, dentro do Calendário Acadêmico desta IES, permitindo assim que um número maior de candidatos participe do processo seletivo, com amplo e irrestrito acesso.

108 Sul - Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173
Cep: 77020-112 - Palmas - Tocantins - Brasil
Fone: *55 (63) 3218-2999 - www.unitins.br



UNITINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
GABINETE DA REITORIA

Assim a UNITINS lançou o Edital nº 2014-1-02 que atende e contemplam na íntegra todos os itens da Recomendação epigrafada.

Diante do exposto, e do atendimento total da Recomendação nº 650 – PROPAC 191, e da peça anteriormente apresentada e documentação colacionada a presente, requer o arquivamento da Recomendação em tela.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Palmas/TO, 17 de outubro de 2013.

JOABER DIVINO MACEDO
Reitor



UNITINS

COMISSÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES - CCS

Edital 2014/1 – 02 – PRORROGAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A **Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS**, por meio de sua **Comissão de Concursos e Seleções – CCS**, torna pública o Edital 2014/1 - 02 – que trata da **PRORROGAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** nas seguintes condições:

1. Fica prorrogado o período de inscrições até as 23h59min (**horário local**) do dia **27/10/2013**. Os inscritos terão até o dia 28/10/2013 para pagar o boleto bancário.
2. Poderão pleitear isenção de taxa de inscrição, por meio do preenchimento da ficha de isenção de taxa de inscrição disponível no portal da UNITINS, no link Concursos e Seleções, até o dia 27/10/2013 às 18h (**horário local**), os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, **cumulativamente**, de acordo a Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013:
 - I. For membro de família de baixa renda, ou seja, aquela com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
 - II. Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, que deverá ser comprovado mediante documento oficial fornecido pelo estabelecimento de ensino.
- 2.2 Deve ser anexado, ao pedido de isenção, comprovante de renda de todos os membros da família e documento comprobatório de curso do Ensino Médio, conforme determinado no item II deste edital.
- 2.3 O candidato que se apresentar como dependente de irmão, tios e primos deve, obrigatoriamente, anexar ao pedido de isenção a certidão de óbito dos pais.
- 2.4 A isenção mencionada no subitem 2 deverá ser solicitada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição para Isenção da Taxa de Inscrição disponível no site www.unitins.br, devendo ser entregue juntamente com toda documentação comprobatória na Comissão de Vestibular- CCS, no endereço **108 Sul, Alameda 11, lote 03, Plano diretor Sul**, para apreciação, até o dia **29/10/2013 às 18h (horário local)**.
- 2.5 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no site www.unitins.br no dia 1º de novembro de 2013.
- 2.6 O candidato que tiver seu pedido indeferido e quiser interpor recurso deverá fazê-lo até às 18h (**horário local**) do dia **4/10/2013**, Os recursos deverão ser entregues na CCS, no endereço **108 Sul, Alameda 11, lote 03, Plano diretor Sul**, devidamente fundamentados e com documentação comprobatória.
- 2.7 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no site www.unitins.br no dia 06 de novembro de 2013.
- 2.8 Todo o candidato que requerer isenção de taxa deverá preencher a ficha de inscrição do vestibular no portal da UNITINS.
- 2.9 Os candidatos, que tiverem seus pedidos de isenção **DEFERIDOS**, serão incluídos no banco de dados no site da UNITINS e os **INDEFERIDOS** que tiverem interesse de concorrer às vagas deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o dia 07/11/2013.
3. A apresentação de documentação inverídica poderá ensejar a responsabilização criminal.
4. Os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas poderão ser protocolados nos dias 19 e 20/11/2013, das 14h às 18h, na sala da Comissão de Concursos e Seleções – CCS, na sede da Unitins, situada na Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 3 – Plano Diretor Sul, em Palmas – TO, ou através do endereço eletrônico ccs@unitins.br. Os recursos deverão ser enviados devidamente fundamentados e para cada questão deverá ser feito um recurso.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Vestibular.

Palmas 17 de outubro de 2013.


Joaber Divino Macedo
Reitor da UNITINS

CALENDÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EVENTO	DATA
Entrega do pedido da isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2014.1, juntamente com a documentação comprobatória.	Até o dia 29 de Outubro de 2013 às 18h (horário local).
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos isentos da taxa de inscrição.	Dia 01 de novembro de 2013.
Período de interposição de recursos.	Até dia 3 de novembro de 2013 às 18h (horário local).
Divulgação do resultado final de candidatos isentos da taxa de inscrição.	Dia 06 de novembro de 2013.



- III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5.3.1.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base os documentos e informações prestados pelo candidato, conforme **item 5.3.1.5.1** deste Edital, cujas cópias deverão ser enviadas à COPESE.

5.3.1.3 Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.

5.3.1.4 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.3.1.5 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA – (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01 E MODALIDADE 02)

5.3.1.5.1 Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para a **Modalidade 01** ou **Modalidade 02**, deverá enviar à **COPESE/UFT/VESTIBULAR 2013.2 – APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, impreterivelmente até o dia **06 de agosto de 2013** (data de postagem), somente via correios, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:

- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se "família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio";
- b) Comprovante de inscrição no Vestibular UFT 2013.2 (impresso no site da COPESE).
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
- e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
 - II. **Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos meses de abril, maio e junho do corrente ano e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - III. **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de abril, maio e junho do corrente ano de 2013 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.
 - IV. **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2012.
 - V. **Para trabalhadores rurais:** Declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - VI. **Para aposentados e/ou pensionistas:** Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2012 (Anexo XI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
 - VII. **Para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2012 (Anexo XI), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
 - VIII. **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), , acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (anexo VIII) devidamente preenchida.

- IX. **Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (anexo IX) devidamente preenchida.

g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo X) deste Edital.

- 5.3.1.5.2 As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.
- 5.3.1.5.3 As informações fornecidas na Inscrição, nas Declarações e nos Comproverantes enviados pelo candidato – com vistas à inclusão no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 – serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.3.1.5.4 Caso não comprove a renda familiar mensal bruta per capita, compatível com a modalidade de reserva de vagas pela qual optou, dentro do prazo estipulado neste Edital, o candidato passará a concorrer automaticamente às vagas da modalidade em que sua renda familiar for compatível, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.
- 5.3.1.5.5 Caso ocorra alteração na renda bruta familiar após a inscrição do Vestibular 2013.2, não haverá mudança na modalidade escolhida pelo candidato.
- 5.3.1.5.6 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo Vestibular 2013.2 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 5.3.1.5.7 Caso seja aprovado no Vestibular 2013.2, no ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do Histórico Escolar, e se for o caso, originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE.
- 5.3.1.5.8 A UFT poderá utilizar, no decorrer do concurso, "acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar as instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes (candidatos)" (Art.8º - § 3º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, do Ministério da Educação - MEC).
- 5.3.1.5.9 A confirmação das solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, referente à análise da documentação enviada pelo candidato conforme item 5.3.1.5.1 e seus subitens, para concorrer à Reserva de Vagas na modalidade escolhida pelo candidato, será divulgada no **dia 20 de agosto de 2013**, na página www.copese.uft.edu.br.
- 5.3.1.5.10 Será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer nas modalidades do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, no período definido no cronograma do Anexo II. Os procedimentos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação da Confirmação citada no item anterior.
- 5.3.1.5.11 Caso não haja possibilidade do candidato apresentar algum dos documentos relacionados no item 5.3.1.5.1 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida.
- 5.3.1.5.12 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 01 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 03.
- 5.3.1.5.13 O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 02 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 04.
- 5.3.1.5.14 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga, exceto aqueles que se enquadrarem no disposto no item 5.3.1.5.15 deste Edital.
- 5.3.1.5.15 Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que obtiver nota suficiente para ser classificado pelo Sistema Universal fica desobrigado de comprovar que cursou o Ensino Médio em escola pública.
- 5.3.1.5.16 O candidato que se enquadrar na situação exposta no item 5.3.1.5.15 deixa de participar como optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e passa a participar do Sistema Universal.
- 5.3.1.5.17 Será convocado para ocupar a vaga do candidato que migrou para o Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), por ordem de classificação.
- 5.3.1.5.18 O candidato às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que no resultado final tiver pontuação suficiente, poderá figurar (como classificado e/ou suplente) tanto na lista de cotista quanto na lista universal, observados os itens 5.3.1.5.15 e 5.3.1.5.16.
- 5.3.1.5.19 Caso o candidato da lista de cotista, convocado em primeira chamada, não compareça para a matrícula e/ou não comprove a condição de cotista para o qual se inscreveu e tiver pontuação para figurar como suplente na lista universal, poderá ser convocado para matrícula em chamadas subsequentes (quando houver), observada a ordem de classificação.
- 5.3.1.5.20 A UFT poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n.18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 5.3.1.5.21 O deferimento em caráter final, porém, somente se dará no ato da matrícula, após o recebimento e a devida conferência final da documentação original de escolaridade, e se for o caso, comprovantes de rendimentos, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE.
- 5.3.1.5.22 **O candidato beneficiado com a isenção da taxa de inscrição do vestibular, Conforme Edital PROEST Nº 20/2013, que fizer inscrição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 – nas Modalidades 01 e 02, fica desobrigado da comprovação de renda.**
- 5.3.2 **DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)**
- 5.3.2.1 Todos os candidatos inscritos para as vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, independentemente da modalidade, deverão comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer às vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.**